



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 027/2020**

Vila Pavão/ES, 06 de julho de 2020.

**Do: Sr. Prefeito Municipal**

**Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

Para-nos submeter à elevada apreciação deste Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei nº 027/2020, que cuida de obter autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar aditivo ao convênio de cooperação 001/2019, celebrado com a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos, com o escopo de que nossos munícipes possam continuar recebendo atendimento médico/hospitalar de urgência e emergência e, ainda, nas especialidades de clínica médica, pediátrica, obstétrica e cirúrgica quando necessário.

É sabido que o município de Vila Pavão não dispõe de uma rede de saúde municipal de urgência e emergência, e esses serviços há muitos anos vem sendo prestados pela Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital São Marcos), por ser localizado no Município de Nova Venécia, sendo, portanto, a unidade de saúde mais próxima.

Portanto, como se sabe, propostas rogando pela autorização de celebração de convênio e aditivo com a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital São Marcos), sediada em Nova Venécia, todos os anos são submetidas à apreciação desta Casa de Leis, em razão da menor distância entre os Municípios, cujos serviços já vêm sendo prestados desde antes da emancipação política de Vila Pavão, conforme vê-se pelas Leis Municipais 1.158/2018 e 1.221/2019, cópias anexas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Em resumo, a autorização pretendida visa tão somente prorrogar a vigência do convênio de cooperação nº 001/2019, celebrado com a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital São Marcos), com prévia autorização desta Casa de Legislativa, permanecendo inalterados os valores contratuais, ou seja, R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), por mês, totalizando R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), durante o período da nova vigência de 12 (doze) meses.

Para tanto, temos as informações emitidas pelos setores Contábil e Financeiro (cópias anexas), dando conta de que há dotação orçamentário e recursos financeiros para fazer face e suportar o dispêndio com a prorrogação contratual pretendida.

A urgência na apreciação da proposta se justifica pelo fato de que o prazo de vigência do convênio de cooperação nº 001/2019, celebrado com a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital São Marcos), encerra-se no mês de AGOSTO/2020, e o atendimento aos nossos munícipes, principalmente a camada mais pobre / humilde da nossa sociedade, não pode sofrer interrupção, restando comprovado o relevante interesse público.

Assim sendo, rogamos pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, tendo em vista o comprovado interesse social. Ao ensejo, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

**IRINEU WUTKE**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 027/2020**

**Autoriza firmar aditivo ao Convênio de Cooperação nº 001/2019, celebrado com a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital São Marcos) e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar aditivo ao convênio de cooperação nº 001/2019, celebrado com a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos, sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0020-14, com sede na Rua Paraná, nº 164, Bairro Beira Rio, Nova Venécia/ES, para atendimento médico/hospitalar de urgência e emergência, e ainda, nas especialidades de clínica médica, pediátrica, obstétrica e cirúrgica quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2020, com observância a legislação que disciplina a espécie.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos, durante a vigência do aditivo ao convênio de cooperação de que trata o artigo anterior, no valor mensal de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), totalizando durante o período contratual a importância de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

**Parágrafo Único** – O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo fica condicionado a prestação contas, mensal, pela conveniada, do valor recebido no mês anterior, sendo proibido ao município promover qualquer repasse com inobservância desta condição.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por recursos consignados no orçamento.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de julho de 2020.

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal

